

Dr. Curado

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 52/55

Assunto *Credito suplementar Cr. 300.000,00*

Distribuido á Comissao *Justiça e Finanças* 2-12-55

Primeira Discussão *Aprovado em 22-12-955*

Segunda Discussão *aprovado em 22/12/55*

Redação Final *Aprovado*

Observações :

*Procurador
Jm
23-12-55*

Secretaria da Camara Municipal, em



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 2 de Dezembro de 1955

Nº 210/55.

Exmo. Sr.

Waldemar Toledo Funck

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

3
Pwy. 52/55

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia., para a devida apreciação, o incluso projeto de lei dispo^{so}bre abertura de um crédito suplementar da importancia de Cr.\$ \$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores que o elevado número de obras em andamento obrigou êste Executivo a admitir novos trabalhadores, bem como reajustar os salários dos já existentes, motivo por que as con^{signações} orçamentárias se tornaram insuficientes. Daí, a neces^{sidade} de suplementar as verbas a que se refere o artigo 1º do referido projeto de lei.

Como recurso de cobertura foi indicada a anu^{lação} parcial de algumas verbas, de cujos saldos pode êste Exe^{cutivo} prescindir nêste momento.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex^{cia.} e aos demais membros dessa Colenda Câmara, os meus protes^{tos} de distinta estima e elevada consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

*Imprima-se para a Comissão de Justiça e Terras
2 - Dezembro de 1955
Waldemar Toledo Funck*

PROJETO DE LEI Nº 52/55

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

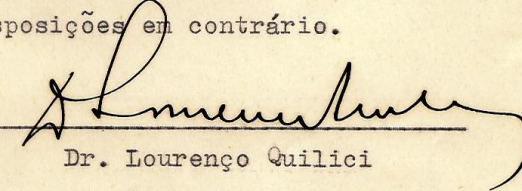
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

| | |
|--|----------------|
| 221-8.89.1-Pessoal Variável | |
| Diaristas | Cr\$ 6.000,00 |
| 251-8.63.1-Pessoal Variável | |
| a)-Água - Diaristas | Cr\$100.000,00 |
| 311-8.81.0-Pessoal Fixo | |
| I-Vencimentos do Diretor de Obras e Melhoramentos Públicos | Cr\$ 3.224,00 |
| 331-8.89.1-Pessoal Variável | |
| Diaristas | Cr\$ 90.776,00 |

Parágrafo único - Como recurso de cobertura do presente crédito, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento:

| | |
|--|----------------|
| 351-8.81.4-Despesas Diversas | |
| II-Execução de Calçamento | Cr\$ 15.000,00 |
| III-Asfaltamento da Av. José G.da Rocha Leal | Cr\$ 45.000,00 |
| 431-8.33.1-Pessoal Variável | Cr\$ 30.000,00 |
| 431-9.33.2-Material Permanente | |
| II-P/Construção de Prédios | Cr\$ 50.000,00 |
| 431-8.33.4-Despesas Diversas | |
| P/Construção de prédios | Cr\$ 60.000,00 |

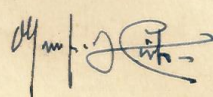
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


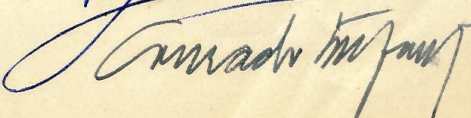

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

Com. de Just., etc.
O projeto é legal.
Em 2/12/55

Comissão de Finanças etc.

De acordo:  Pres. Trib.

 P. e R.


PROJETO DE LEI Nº _____,

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

| | |
|--|----------------|
| 221-8.89.1-Pessoal Variável | |
| Diaristas | Cr\$ 6.000,00 |
| 251-8.63.1-Pessoal Variável | |
| a)-Água - Diaristas | Cr\$100.000,00 |
| 311-8.81.0-Pessoal Fixo | |
| I-Vencimentos do Diretor de Obras e Melhoramentos Públicos | Cr\$ 3.224,00 |
| 331-8.89.1-Pessoal Variável | |
| Diaristas | Cr\$ 90.776,00 |

Parágrafo único - Como recurso de cobertura do presente crédito, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento:

| | |
|--|----------------|
| 351-8.81.4-Despesas Diversas | |
| II-Execução de Calçamento | Cr\$ 15.000,00 |
| III-Asfaltamento da Av. José G.da Rocha Leal | Cr\$ 45.000,00 |
| 431-8.33.1-Pessoal Variável | Cr\$ 30.000,00 |
| 431-9.33.2-Material Permanente | |
| II-P/Construção de Prédios | Cr\$ 50.000,00 |
| 431-8.33.4-Despesas Diversas | |
| P/Construção de prédios | Cr\$ 60.000,00 |

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal